

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0022/2019

Em, 09 de maio de 2019

INSTITUI O PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) o vencimento base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) lota-dos no quadro permanente de pessoal do Município de São Pedro da Aldeia.
- Art. 2° O valor fixado no artigo 1° se aplica, retroativamente, a partir de 1° de janeiro de 2019, na forma da Portaria n° 30, de 10 de janeiro de 2019 do Ministério da Saúde.
- Art. 3º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílas e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias participação nas ati-vidades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
- Art. 4º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.057.2.189 PFVS e 10.301.058.2.180 PACS. Fonte: Recurso do SUS Governo Federal.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 2.544, de 16 de junho de 2014 e Lei nº 2.643, de 24 de maio de 2016.

São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2019.

CLÁUDIO CHUMBINHO = Prefeito =

JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2019.

Vereador(a) - Autor(a)